



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

Segunda-feira • 12 de Junho de 2023 • Ano XVI • Nº 2667

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua José de Souza Guedes, 218 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDI3MDC2QZYXMURDNTA2Q0

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
AVENIDA PROFESSOR ARMÊNIO SANTANNA PAIVA, Nº 229 CENTRO, BONINAL BAHIA  
TEL. (75) 3330 2375 e-mail: [cordenaocaboninal@gmail.com](mailto:cordenaocaboninal@gmail.com)



### PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2023

“Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental”.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Boninal, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

AVENIDA PROFESSOR ARMÊNIO SANTANNA PAIVA, Nº 229, CENTRO - CEP: 46.740-000  
BONINAL BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
AVENIDA PROFESSOR ARMÊNIO SANTANNA PAIVA, Nº 229 CENTRO, BONINAL BAHIA  
TEL. (75) 3330 2375 e-mail: [cordenaocaboninal@gmail.com](mailto:cordenaocaboninal@gmail.com)



## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boninal, Estado da Bahia em 09 de junho de 2023

Erivaldo de Souza Santos  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e  
Lazer

*AVENIDA PROFESSOR ARMÊNIO SANTANNA PAIVA, Nº 229, CENTRO - CEP: 46.740-000  
BONINAL BAHIA*